



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Protocolo para o
**Retorno das Aulas
Presenciais**
nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de
Campina Grande

CAMPINA GRANDE
AGOSTO DE 2021

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
1. MEDIDAS PEDAGÓGICAS	6
1.1. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA.....	6
Organização do cronograma de atividades escolares, com divisão do tempo que será destinado às atividades presenciais e remotas.....	8
1.1.2 Atendimento educacional semanal.....	9
2. 1.1.3 Divisão da carga-horária de cada professor entre a condução das atividades presenciais e remotas	9
1.2. PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PARA O RETORNO	11
2. DAS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS	12
2.1. ORIENTAÇÕES PARA A EQUIPE GESTORA	12
2.2. ORIENTAÇÕES PARA OS PROFESSORES.....	14
2.3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS.....	14
2.4. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA	14
2.5. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.....	15
2.6. ORIENTAÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA COZINHA E COZINHEIROS ESCOLARES	17
2.7. ORIENTAÇÕES PARA A LIMPEZA DAS UNIDADES	18
3. Orientações quanto ao uso de produtos para a limpeza da unidade educacional.....	19
4. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).....	19
5. GESTÃO DE RESÍDUOS.....	21
2.8. ORIENTAÇÕES PARA O SETOR DE TRANSPORTE	22
CONSIDERAÇÕES FINAIS	22



INTRODUÇÃO

CONSIDERANDO que a **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)** determina que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 205) e institui, dentre os princípios do ensino: a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; gratuidade do ensino público; valorização dos profissionais da educação escolar; gestão democrática do ensino público e garantia de padrão de qualidade (Art. 206).

CONSIDERANDO a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Lei Nº 9394/96, que dispõe, em seu artigo 23, que a educação básica poderá organizar-se de forma diversa, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e, também, em seu artigo 32, § 4º, que estabelece que o ensino a distância possa ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da **Portaria nº 188**, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo novo Coronavírus, nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a declaração¹ emitida na audiência pública da Comissão da Educação na Câmara dos Deputados, pela Coordenadora-geral do Programa Nacional de Imunização (PNI), Franciele Francinato, que, referindo-se ao período em que os profissionais da educação serão vacinados contra a Covid-19, afirmou que a categoria será atendida, provavelmente, em junho do corrente ano.

CONSIDERANDO as diversas reuniões e audiências públicas realizadas entre os representantes da Prefeitura Municipal de Campina Grande, da Secretaria

¹ Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/04/30/covid-19-plano-nacional-preve-vacinar-profissionais-de-educacao-em-junho-diz-coordenadora.ghtml>



Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e do Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO os autos da Ação Civil Pública, ACP 0810945-84.2021.8.15.0001, protocolada na Vara da Infância e Juventude de Campina Grande, que requer o retorno das aulas presenciais na rede pública de ensino.

CONSIDERANDO que o Município de Campina Grande se comprometeu, durante audiência judicial de conciliação motivada pela ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público da Paraíba, a apresentar um plano de retomada do ensino presencial na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a perspectiva de avanço do cronograma de vacinação contra a Covid-19, que, até o final do primeiro semestre de 2021, **contemplará a população geral com comorbidades e profissionais da educação**, o que permitirá o avanço gradual e seguro para o modelo de ensino presencial.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um cronograma de retomada gradual, segura e monitorada das aulas presenciais nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, contemplando todas as etapas e modalidades, e prevendo, após a retomada da primeira etapa, os intervalos a serem observados para a implementação de cada etapa subsequente, até a integral retomada do ensino presencial, sempre de acordo com a manutenção de cenário epidemiológico.

CONSIDERANDO que a flexibilização das medidas e restrições sanitárias e de isolamento social somente são recomendáveis em um cenário de redução nos números absolutos de internações em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e em enfermarias, assim como, de diminuição no número de novos infectados, o que indica uma redução na curva epidemiológica da Covid-19.

CONSIDERANDO as recomendações apresentadas pela Sociedade Brasileira de Pediatria² e pela Unicef³, documentos que reforçam a importância da reabertura segura das escolas e que levam em consideração o impacto negativo do fechamento delas para a saúde e o bem-estar das crianças e dos adolescentes, e o aumento das desigualdades sociais, concluindo que as escolas devem ser as últimas a fechar e as primeiras a reabrir em qualquer emergência ou crise humanitária.

² Disponível em: [file:///C:/Users/USUARIO/Downloads/22896c-NC%20-%20Retorno%20Seguro%20nas%20Escolas%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/USUARIO/Downloads/22896c-NC%20-%20Retorno%20Seguro%20nas%20Escolas%20(1).pdf)

³ Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/14041/file/guia-gestores-educacao-saude_reabertura-segura-escolas.pdf



CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CNE/CP N° 2, de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno às atividades presenciais de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Diante do exposto e **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de programação para um retorno gradativo, seguro e responsável das atividades escolares e, mais precisamente, quando do retorno às aulas presenciais, tendo como princípio garantir a prevenção da Covid-19 e a segurança dos estudantes e profissionais da educação, a Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande (Seduc) elaborou o presente documento que trata dos **protocolos pedagógicos, de limpeza, de higiene pessoal e de distanciamento social a serem adotados por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino**, durante o retorno às aulas presenciais. Este documento visa orientar sobre os procedimentos que devem ser adotados durante a pandemia da Covid-19, com informações acerca dos procedimentos a serem seguidos nas Unidades Educacionais.

A finalidade deste documento é apresentar o cronograma para a retomada das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, contemplando todas as etapas e modalidades ofertadas pela Rede, de forma gradual e segura, até o integral retorno do ensino presencial, dentro do panorama de convivência com a Covid-19, considerando os aspectos pedagógicos, administrativos, de infraestrutura e de proteção à saúde física e mental dos estudantes e dos profissionais da educação, apresentando medidas imediatas de prevenção e controle de transmissão do novo Coronavírus.

Ressaltamos que mudanças e novas orientações poderão ocorrer a qualquer momento, a partir de novas diretrizes do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e de demais órgãos de saúde e de controle da educação.

Sendo assim, o presente documento representa a consolidação de esforços para nortear e possibilitar às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande melhores condições para enfrentar esse desafio, consolidando orientações coletivas e individuais para que estudantes e servidores possam retomar suas atividades presenciais com segurança e respeito à vida.

Nesse sentido, como medidas mais importantes no momento de retomada das atividades escolares presenciais, orientam-se ações específicas que serão contempladas na seção seguinte.



1 MEDIDAS PEDAGÓGICAS

O retorno às atividades escolares presenciais deverá ser norteado por cautela, cuidados sanitários e atenção aos aspectos pedagógicos, com foco na recuperação da aprendizagem dos estudantes – priorizando as habilidades essenciais, tanto cognitivas quanto socioemocionais.

Com base nisso, recomendamos as seguintes diretrizes:

- **Acolhimento Socioemocional** dos estudantes e dos profissionais da educação.
- **Avaliação Diagnóstica e Formativa** no retorno às aulas presenciais, com a finalidade de identificar (1) quais competências e habilidades foram adquiridas pelos estudantes durante o período de ensino remoto, (2) quais as dificuldades encontradas e (3) quais lacunas de aprendizagem existentes. Com base nisso, orientar o plano de recuperação daqueles que não atingiram os objetivos propostos durante o período de ensino remoto.
- **Recuperação e aprofundamento da aprendizagem** com vistas a consolidar as aprendizagens do estudante e ampliar o conhecimento com novas experiências, utilizando, dentre outras estratégias pedagógicas, a exibição de aulas na TV no contraturno escolar.
- **Prevenção ao abandono e à evasão escolar.**

1.1 ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

No retorno às aulas presenciais, a Rede Municipal adotará, excepcionalmente, as estratégias de ensino presencial e de ensino remoto, concomitantemente.

Os pais ou responsáveis pelos estudantes menores de idade e os estudantes maiores de 18 anos poderão optar pelo retorno às atividades presenciais ou por manterem-se apenas com atividades remotas, sem prejuízo do cumprimento das atividades didático-pedagógicas que forem aplicadas.

Os estudantes público-alvo da educação especial retornarão as atividades presenciais e/ou remotas de acordo com a anuência dos pais ou responsáveis, ou ainda, de acordo com a prescrição médica, para aqueles que apresentem comorbidades.



O modelo de ensino adotado é constituído por três fases que preveem a retomada progressiva ao ensino presencial nas Unidades Educacionais, considerando as análises realizadas pelas autoridades sanitárias, a saber:

- **1ª FASE:** 50% Ensino Remoto + 50% de Ensino Presencial;
- **2ª FASE:** 30% Ensino Remoto + 70% de Ensino Presencial;
- **3ª FASE:** 10% Ensino Remoto + 90% Ensino Presencial.

Nesse sentido, as condições de implementação estão vinculados às análises do quadro epidemiológico, realizadas pelas autoridades sanitárias, que considerarão o impacto gradual da retomada das atividades educacionais, o cenário de estabilidade e/ou a melhora do contexto pandêmico no território de Campina Grande.

A organização das atividades educacionais presenciais na 1ª fase deverá considerar a presença de grupos de, no máximo, 50% dos estudantes da turma convencional, garantindo a reorganização das salas de aula e o distanciamento de no mínimo 1,5 metro entre os estudantes. Na impossibilidade de garantir o distanciamento mínimo recomendado entre os alunos de determinada turma, a Unidade Educacional deverá comunicar formalmente à Secretaria de Educação a situação, para que haja um planejamento específico para a referida situação.

As fases e etapas deverão acontecer de forma progressiva, para que seja possível providenciar ações de ordem de infraestrutura e de processos, com vistas a garantir as melhores práticas de segurança e perenidade das atividades educacionais num contexto pandêmico de médio e de longo prazo. Nesse sentido, na **1ª fase**, as Unidades Educacionais ficam autorizadas a realizar atividades pedagógicas e aulas presenciais, respeitando a escala de 50% remoto e 50% presencial. Para tanto, será adotada a seguinte organização:

- **1ª Etapa:** Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º ciclos do PREEJA);
- **2ª Etapa:** Anos Finais do Ensino Fundamental (6º a 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (3º e 4º ciclos do PREEJA);
- **3ª Etapa:** Educação Infantil (berçário e maternal) e **Educação Infantil** (pré-escola com funcionamento em escola e creche).



1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º ano)	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º a 9º ano)	Educação Infantil (berçário e maternal)
Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º ciclos do PREEJA)	Educação de Jovens e Adultos (3º e 4º ciclos do PREEJA)	Educação Infantil (pré-escola com funcionamento em escola e creche)
*Os estudantes público-alvo da Educação Especial retornam ao ensino presencial conforme cronograma de etapas acima especificado.		

1.1.1 Organização do cronograma de atividades escolares, com divisão do tempo que será destinado às atividades presenciais e remotas.

Na primeira fase, a carga horária de efetivo trabalho escolar para o aluno será de 50% do tempo em ensino remoto e 50% do tempo em ensino presencial. Nesse sentido, a equipe gestora deverá organizar a grade horária e o cronograma de aulas, considerando as atividades educacionais presenciais e remotas.

A organização das atividades educacionais presenciais deverá considerar a presença de no máximo 50% dos estudantes da turma convencional. Ou seja, cada turma deverá ser dividida em 2 grupos de revezamento de estudantes (grupo A e grupo B). Por exemplo: O grupo A será atendido presencialmente durante a semana, enquanto o grupo B estará em atividades escolares remotas. Na semana seguinte, a ordem dos grupos será invertida, ou seja, o grupo A passará a assistir aulas remotamente e o grupo B passará a assistir as aulas presenciais. Essa organização pode ser melhor visualizada no quadro que se segue:

1ª SEMANA		2ª SEMANA	
AULA/ATIVIDADE PRESENCIAL	AULA/ATIVIDADE REMOTA	AULA/ATIVIDAD E PRESENCIAL	AULA/ATIVIDAD E REMOTA
Grupo A (50% dos alunos)	Grupo B (50% dos alunos)	Grupo B (50% dos alunos)	Grupo A (50% dos alunos)
3ª SEMANA		4ª SEMANA	
AULA/ATIVIDADE PRESENCIAL	AULA/ATIVIDADE REMOTA	AULA/ATIVIDAD E PRESENCIAL	AULA/ATIVIDAD E REMOTA
Grupo A (50% dos alunos)	Grupo B (50% dos alunos)	Grupo B (50% dos alunos)	Grupo A (50% dos alunos)



1.1.2 Atendimento educacional semanal

Nesse sentido, o atendimento educacional semanal deverá ser organizado com atividades pedagógicas presenciais e atividades pedagógicas remotas. Desse modo, as **segundas, terças, quintas e sextas-feiras** destinam-se ao atendimento presencial com, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para cada turno escolar, de modo que, em semanas alternadas, os dois **grupos, A e B**, de cada turma, possam estar presencialmente com seus professores. As **quartas-feiras** ficam reservadas para as **aulas e atendimento remoto**, tanto para o **grupo A** quanto para o **grupo B**.

Segue abaixo o quadro de organização das atividades pedagógicas:

ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.						
SEMANA	HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
1ª SEMANA	7h00 às 11h00	GRUPO A	GRUPO A	AULAS E ATENDIMENTO REMOTO GRUPOS A E B	GRUPO A	GRUPO A
	13h00 às 17h00					
2ª SEMANA	7h00 às 11h00	GRUPO B	GRUPO B	AULAS E ATENDIMENTO REMOTO GRUPOS A E B	GRUPO B	GRUPO B
	13h00 às 17h00					

1.1.3 Divisão da carga-horária de cada professor entre a condução das atividades presenciais e remotas

Considerando a importância de o professor interagir, desenvolver e acompanhar as aulas, a equipe gestora deve organizar um cronograma de atendimento aos estudantes que contemple o ensino presencial e o ensino remoto.

A organização do horário de aulas e de atendimento aos estudantes tem como objetivo garantir tempo para que o professor desenvolva as atividades letivas, respeitando a sua carga horária e jornada de trabalho.

Nesse caso, é importante deixar explícito que o estudante que está desenvolvendo as atividades de forma presencial – por não ter a carga horária



completa – precisará complementar a sua carga horária com atividades síncronas e/ou assíncronas, orientadas e/ou mediadas por seus professores.



CARGA HORÁRIA SEMANAL DE COMPONENTES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
B N C C	Área de conhecimento	Componente curricular	Carga horária semanal	Ensino presencial	Ensino remoto	
	Linguagens	Língua portuguesa		5	4	1
		Arte		1	1	-
		Educação Física		2	1	1
	Matemática	Matemática		5	4	1
	Ciências da natureza	Ciências		3	2	1
	Ciências humanas	Geografia		3	2	1
		História		3	2	1
Total de carga horária semanal e anual			22	16	06	



CARGA HORÁRIA SEMANAL DE COMPONENTES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS						
B N C C	Área de conhecimento	Componente curricular	Carga horária semanal	Ensino presencial	Ensino remoto	
	Linguagens	Língua portuguesa		5	4	1
		Arte		2	1	1
		Educação física		2	1	1
		Língua inglesa		2	1	1
	Matemática	Matemática		5	4	1
	Ciências da natureza	Ciências		3	2	1
	Ciências humanas	Geografia		3	2	1
		História		4	3	1
Total de carga horária semanal e anual			26	18	08	



PARTE DIVERSIFICADA					
	Ciências humanas	Filosofia	2	1	1
	Linguagens	Espanhol	2	1	1
	Total de carga horária semanal e anual		4	2	2

Nesse sentido, conforme podemos observar nas tabelas de carga horária total do professor, ele terá uma parcela da sua carga horária destinada às aulas presenciais e outra parcela destinada ao atendimento dos estudantes remotamente. Nesse contexto, é indispensável que o professor planeje suas atividades de forma que haja coesão e coerência progressivas entre as atividades presenciais e remotas.

Para que tal organização funcione, é importante que o cronograma de aulas seja amplamente divulgado entre todos que fazem parte da comunidade escolar.

1.2 PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PARA O RETORNO

Com a implantação e a implementação do modelo de ensino que contempla as estratégias de ensino presencial e ensino remoto concomitantemente, de modo que parte dos estudantes está na modalidade remota e outra parte na presencial, as escolas e seus professores devem realizar um planejamento pedagógico que contemplem os estudantes em ambas as situações, considerando o revezamento, de forma a garantir a progressão da aprendizagem.

Um dos maiores desafios do revezamento entre atendimento presencial e remoto é realizar o planejamento das atividades pedagógicas que considerem as duas situações. Sem a intenção de esgotar a complexidade e a diversidade de realidades no planejamento pedagógico das atividades presenciais e remotas, é preciso considerar que existem estudantes de diferentes perfis, que se encontram em diversas situações, como por exemplo aqueles que:

- 1) Têm acesso aos recursos tecnológicos e têm mais facilidade para aprender de forma remota;
- 2) Têm acesso aos recursos tecnológicos, mas apresentam mais dificuldades para desenvolver as atividades e as aprendizagens;



- 3) Não têm acesso aos recursos tecnológicos, mas conseguem participar do ensino remoto por meio de atividades impressas;
- 4) Não têm acesso aos recursos tecnológicos e possuem mais dificuldades de participar do ensino remoto e de realizar as atividades impressas.

Recomenda-se que, para o planejamento das atividades escolares – presenciais e remotas –, sejam consideradas as habilidades essenciais da Base Nacional Comum Curricular e do Currículo Local da Rede. Essas habilidades priorizadas devem ser o foco do trabalho pedagógico neste ano, para que os estudantes possam avançar em sua trajetória educacional. As habilidades essenciais devem ser organizadas contemplando as habilidades do próprio ano/série em que o estudante se encontra e de anos/séries anteriores, mas que são pré-requisitos básicos para que o estudante possa acompanhar o ano/série corrente.

Além da prioridade e garantia do direito a aprender, do ponto de vista pedagógico, recomenda-se também a realização de avaliações diagnósticas e formativas da aprendizagem do estudante, que poderão orientar o planejamento do professor, para que ele possa desenvolver atividades de recuperação e/ou aprofundamento da aprendizagem. As ações realizadas junto aos estudantes devem ter como principal preocupação a manutenção e o fortalecimento do vínculo dos educandos com as escolas e suas respectivas comunidades. Recomenda-se ainda incluir, no planejamento, atividades que favoreçam o acolhimento socioemocional dos estudantes.

2 DAS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS

A seguir, apresentamos orientações de segurança sanitária a serem adotadas visando a contenção da disseminação da Covid-19 no ambiente escolar, conforme as normativas vigentes e orientações das autoridades sanitárias.

2.1 ORIENTAÇÕES PARA A EQUIPE GESTORA



- 1) Informar aos pais ou responsáveis, com no mínimo uma semana de antecedência, os protocolos de higiene e distanciamento social, para que estes instruem seus filhos, quando for estabelecido o retorno às aulas presenciais;
- 2) Fortalecer a comunicação com a comunidade escolar para o repasse de informações sobre as políticas de combate à Covid-19, normas sanitárias e exigências da instituição;
- 3) Orientar os estudantes para que sigam as normas sanitárias e mantenham o distanciamento;
- 4) Promover a conscientização de que o uso de máscaras é obrigatório em todos os ambientes e espaços da Unidade;
- 5) Organizar a entrada e a saída dos estudantes a fim de evitar aglomerações;
- 6) Escalonar o horário de chegada e de saída dos estudantes;
- 7) Acolher a comunidade escolar e orientar para o uso de máscara, higienização das mãos de todos que adentrarem a Unidade com álcool 70% e verificação da temperatura com termômetro digital. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico, se necessário;
- 8) Orientar os servidores e estudantes com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-1 a realizarem o isolamento social;
- 9) Esclarecer aos servidores que entendam que não estão aptos ao trabalho presencial, mesmo após a imunização, que comprovem a sua condição por meio de laudo médico atualizado ao Setor de Recursos Humanos;
- 10) Instalar dispensadores de álcool em gel ou desinfetante para as mãos em pontos estratégicos da Unidade;
- 11) Suspender as aulas, temporariamente, em caso de confirmação de diagnóstico positivo de Covid-19 e desinfetar a Unidade;
- 12) Orientar para que todos respeitem o distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro entre as pessoas;
- 13) Sinalizar as mesas/carteiras, respeitando o distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro entre os estudantes, de modo a minimizar o risco de transmissão por partículas provenientes de espirros, tosses ou mesmo durante a fala;
- 14) Orientar e monitorar as equipes de apoio, tanto na preparação quanto na execução dos procedimentos de limpeza e higienização da Unidade.



2.2 ORIENTAÇÕES PARA OS PROFESSORES

- 1) Orientar os estudantes sobre a forma correta de lavar as mãos, do uso do álcool em gel, do uso de máscaras (se for descartável, orientar o descarte de maneira correta) e do distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro entre os estudantes;
- 2) Evitar atividades com manipulação de materiais coletivos;
- 3) Manter as portas abertas (para circular o ar e para evitar contato da maçaneta);
- 4) Utilizar as Salas de Leitura para empréstimos de livros, desde que seja respeitado o distanciamento;
- 5) Se possível, receber a devolução dos livros sempre com luvas;
- 6) Separar um espaço para recebimento e acomodação dos livros devolvidos para que sejam higienizados.

2.3 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS

- 1) Encaminhar o estudante à Unidade portando garrafa com água para uso individual e usando máscara (obrigatório);
- 2) Caso o estudante ou outro membro da família esteja com suspeita de contaminação por Covid-19 ou com diagnóstico confirmado, mantê-lo em isolamento social, informando a situação à gestão escolar.

2.4 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

- 1) Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;
- 2) Envolver as famílias na preparação de retorno e, especialmente, fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo;
- 3) Incluir os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no acesso aos EPIs e planejar capacitação que contemple as especificidades dos cuidados com esses estudantes;
- 4) Designar um profissional capacitado para auxiliar estudantes com deficiência que apresentam dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos;



- 5) Providenciar máscaras transparentes para os estudantes com surdez, a fim de garantir a leitura labial e a efetiva comunicação por língua de sinais, aplicando regra análoga aos intérpretes de língua de sinais e a outros profissionais que interagem diretamente com esses estudantes;
- 6) Dispensar o uso de máscara por indivíduos com problemas respiratórios ou incapazes de removê-la sem assistência.
- 7) Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social, conforme a Lei nº14.019/2020, parágrafo 7º, artigo 3º, que desobriga o uso de máscara facial por pessoas com transtorno do espectro do autismo, com deficiência intelectual ou com alguma deficiência sensorial;
- 8) Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de rodas, próteses, regletes, punção, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outros;
- 9) Orientar os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à disposição ou mesmo usar lenços umedecidos antissépticos;
- 10) Autorizar o acompanhamento do Apoio Escolar, desde que este não apresente nenhum sintoma de Covid-19 e siga rigorosamente as medidas de segurança implementadas pela Unidade Educacional;
- 11) Conscientizar as famílias dos estudantes com deficiência de que, caso apresentem sintomas da Covid-19, estes devem ser encaminhados ao médico pelos responsáveis e resguardados do ambiente escolar.

2.5 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1) Repensar a organização das salas de aula, dispensando materiais e mobiliários que não sejam essenciais e brinquedos de difícil higienização;
- 2) Utilizar recursos lúdicos para sinalizar as rotas a serem seguidas pelas crianças, para ensiná-las sobre as distâncias que precisam respeitar e sobre bons hábitos de saúde e de higiene;



- 3) Reforçar, por meio de músicas ou brincadeiras, a maneira correta de tossir ou espirrar e de lavar as mãos;
- 4) Buscar variações de brincadeiras dirigidas, individuais e coletivas, que possam ser feitas à distância, tais com: mímicas, peteca, corrida de obstáculos, entre outras;
- 5) Pensar kits, caixas ou sacolas transparentes, com brinquedos para cada criança, evitando-se, assim, o compartilhamento dos objetos;
- 6) Proporcionar rodas de conversa sobre a Covid-19 (respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 metro), deixando que as crianças demonstrem suas dúvidas, seus medos e suas impressões acerca do tema. O professor deve ter uma escuta atenta para aproveitar ao máximo as manifestações das crianças, explorando as mais diversas temáticas que surgirem;
- 7) Fornecer informações constantes e de qualidade aos familiares e profissionais da educação infantil sobre medidas de segurança relativas à Covid-19, evitando a proliferação de notícias falsas sobre a pandemia;
- 8) Orientar pais e responsáveis sobre a importância de manter a criança em casa quando ela apresentar algum sintoma da doença;
- 9) Fazer a aferição da temperatura na entrada da Unidade Educacional, tomando como referência que a temperatura não poderá ser igual ou superior a 37,5° C e perguntar aos pais ou responsáveis se a criança apresentou, nas últimas 24 horas, algum sintoma suspeito, e, em caso afirmativo, orientar a família a se dirigir a um atendimento de saúde, ficando o retorno da criança à Unidade Educacional condicionado à sua melhora;
- 10) Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis sobre a realização das atividades educacionais com as crianças;
- 11) Organizar cuidadosamente a entrada e saída dos pais ou responsáveis na Unidade Educacional, sempre observando o uso de máscaras e, caso seja necessário, fazendo escalonamento de horários das turmas para evitar aglomerações;
- 12) Procurar intercalar horários de entrada e saída das turmas para reduzir a quantidade de crianças circulando ao mesmo tempo;
- 13) Evitar juntar crianças de turmas diferentes, trabalhando sempre com pequenos grupos fixos;



- 14) Colocar os berços, no caso de creches, em posição que respeite o distanciamento de no mínimo 1,5 metro;
- 15) Organizar os colchonetes de forma invertida, pés e cabeças alternadamente, e com distância de no mínimo 1,5 metro entre eles. Aproveitar o momento para pedir às crianças que ajudem a colocar seus lençóis, ressaltando a importância de não compartilhar seus objetos;
- 16) Usar luvas descartáveis no momento da higienização da criança;
- 17) Orientar aos pais ou responsáveis que não deixem as crianças levarem brinquedos de casa para a Unidade Educacional;
- 18) Lavar todos os utensílios utilizados pelas crianças e bebês após o uso;
- 19) Organizar o refeitório das crianças, obedecendo a distância de no mínimo 1,5 metro entre elas;
- 20) Os espaços para recreação não devem ser utilizados por mais de uma turma simultaneamente;
- 21) Deixar o lixo fora do alcance das crianças, em lixeiras fechadas, sem dispositivo manual de abertura;
- 22) Evitar circulação e aglomeração de pessoas na entrada e no interior da Unidade Educacional, restringindo também a realização de comemorações e apresentações culturais, com o intuito de mitigar a transmissão da Covid-19;
- 23) Para profissionais que atuam com crianças pequenas, recomenda-se o uso de proteção facial para evitar o contato com secreções.

2.6 ORIENTAÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA COZINHA E COZINHEIROS ESCOLARES

- 1) Seguir rigorosamente todas as orientações dadas pela equipe de nutrição para o manuseio dos alimentos;
- 2) Lavar as mãos constantemente e de forma correta;
- 3) Realizar a desinfecção diária de espaços, utensílios da cozinha, mesas, balcões e superfícies de contato compartilhadas;
- 4) Manter um número mínimo de servidores na cozinha e garantir a distância de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas no espaço de trabalho;



- 5) Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguir protocolos de higiene e manipulação dos produtos;
- 6) Higienizar as mãos de todas as crianças antes da refeição;
- 7) Distanciamento de pelo menos 1,5 metro nas filas de entrega da merenda, que deve ser feito por turma;
- 8) Monitoramento constante dos manipuladores de alimentos por meio de pesquisas de sinais e sintomas da Covid-19;
- 9) Antes de entrar na área de manipulação, substituir a vestimenta (blusa), considerando o deslocamento até a Unidade Educacional;
- 10) Ao receber mercadorias, as mesmas devem ser higienizadas, desinfetadas e armazenadas de forma correta;
- 11) No momento da distribuição da merenda, o uso de luvas por parte da equipe de merendeiras é primordial;
- 12) Priorizar as refeições empratadas ao invés do autosserviço (self-service).

2.7 ORIENTAÇÕES PARA A LIMPEZA DAS UNIDADES

- 1) Começar com a limpeza das áreas mais limpas para, por fim, ir para as mais sujas. Limpar, principalmente, as superfícies e objetos mais frequentemente tocados. A limpeza pode ser feita com água, detergente/sabão comum e água sanitária;
- 2) Desinfetar as superfícies e objetos com substâncias apropriadas, respeitando as instruções de uso dos produtos;
- 3) Não misturar produtos que possam gerar gases tóxicos nocivos para os agentes de limpeza e eventuais usuários do ambiente;
- 4) Ter cuidado com os panos reutilizáveis se forem usados, pois devem ser lavados logo após o uso;
- 5) Evitar uso de sprays durante a limpeza para prevenir irritação de vias aéreas;
- 6) Isolar e limpar rigorosamente todas as salas e ambientes que tenham sido frequentados por uma pessoa identificada com sintomas da Covid-19;
- 7) Não realizar a limpeza da Unidade Educacional com os estudantes no prédio;



- 8) Limpar e desinfetar várias vezes ao dia os pontos de contato (maçanetas, corrimões, interruptores, torneiras e pias, assentos e vasos sanitários, mesas, computadores etc.);
- 9) Esvaziar as lixeiras antes de estarem completamente cheias e lavá-las todos os dias;
- 10) Abrir portas e janelas 10 minutos antes de iniciar a limpeza, para ventilar as salas de aula e outros ambientes escolares, deixando-as abertas durante todo o expediente escolar.

2.7.1 Orientações quanto ao uso de produtos para a limpeza da unidade educacional

A indicação é que, em todos os ambientes, haja a adoção de medidas mais cuidadosas de higienização, isto é, a realização da limpeza para a remoção de sujeira com produtos detergentes, multiuso ou dois em um (limpeza + desinfecção), com a utilização de produtos desinfetantes de uso geral, respeitando a diluição e tempo de contato informado no rótulo pelo fabricante.

Os produtos recomendados nos processos de limpeza são os seguintes:

- Detergentes;
- Limpadores dois em um (limpeza + desinfecção);
- Multiuso;
- Hipoclorito de sódio (água sanitária);
- Outros princípios ativos atestados pela Anvisa;
- Álcool em gel 70% é recomendado apenas para a higienização das mãos.

2.7.2 Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

O uso de EPIs é de extrema importância no processo de higienização dos ambientes, pois oferece maior segurança para profissionais que atuam nessa área. Os itens devem estar de acordo com a Norma Regulamentar 6 (NR6) e conter Certificado de Aprovação.

Em ambientes com contaminação comprovada ou suspeita de contaminação:

- Luva de trabalho pesado;



- Capote/avental;
- Máscara;
- Óculos de ampla visão;
- Botas ou sapatos de trabalho fechados.

Nos demais ambientes:

- Luva;
- Óculos de segurança;
- Botas ou sapatos de trabalho fechados.

2.7.3 Sobre os EPIs

- a) **Capote/Avental:** produzido em Tecido Não Tecido (TNT) ou em polipropileno, é indicado para proteger o colaborador contra respingos de produtos químicos e micro-organismos que estejam presentes no ambiente que está sendo higienizado. Deve ser sempre descartável (indicado na limpeza de ambientes contaminados).
- b) **Máscara:** o uso das máscaras é obrigatório e recomendado para prevenção de contaminação, quando em contato com alguém suspeito ou não de contaminação. Como medida de segurança, as máscaras devem ser colocadas no rosto cuidadosamente e precisam estar apropriadamente ajustadas à face, para garantir sua eficácia e, assim, reduzir o risco de transmissão. Sempre retirar pelas tiras laterais, evitando encostar na parte da frente, que pode estar contaminada. Após a utilização ou toda vez que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, as mãos devem ser imediatamente higienizadas. Fazer a troca das máscaras a cada 2 horas de uso. No caso de máscaras em tecido reutilizável, elas devem ser lavadas, sempre, logo após o uso, quando chegar em casa.
- A Anvisa, através da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 (atualizada em 21/03/2020), indica que profissionais de limpeza que possam atuar em ambientes onde há contaminação por Covid-19, façam uso de máscara cirúrgica.
- c) **Óculos/Viseira:** esses itens protegem o rosto do usuário, reduzindo a possibilidade de contato do vírus com as mucosas oculares.



d) **Botas e sapatos de trabalhos fechados:** as botas e os calçados são confeccionados em PVC. Este EPI oferece proteção aos pés contra respingos, objetos perfurocortantes e, também, contra o risco de queda por superfícies úmidas e escorregadias.

e) **Luvas:** são indispensáveis para proteção dos agentes de limpeza durante os procedimentos e devem ser utilizadas corretamente. Utilizar os modelos de látex nas etapas rotineiras do processo de limpeza para remoção de sujidades em geral. As luvas nitrílicas são mais resistentes, apresentando maior durabilidade tanto ao desgaste como no contato com produtos corrosivos (solventes clorados, álcool, diluídos e aminoácidos). É importante que as luvas encaixem corretamente nas mãos. Antes de colocá-las, retirar alianças, anéis, relógios e pulseiras, obrigatoriamente, seguindo a Norma Regulamentar 32 (NR32), pois o uso desses acessórios aumenta o risco de danos às luvas. Não se deve tocar o rosto ou cabelo durante ou ao final das tarefas utilizando as luvas.

➤ **Instruções para retirada das luvas:**

- Retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta;
- Segure a luva removida com a outra mão enluvada;
- Toque a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva;
- Lave imediatamente as mãos com água e sabão, podendo complementar com a desinfecção com álcool gel ou solução alcoólica 70%.

2.7.4 Gestão de Resíduos

Para ambientes gerais, recomenda-se:

- Em ambientes sem suspeita de contaminação, retirar o saco da lixeira, fechar com um nó e encaminhar para coleta regular;
- Os resíduos da coleta seletiva devem ficar em um local separado e armazenado em sacos plásticos ou coletores com identificação.

Para ambientes com suspeita ou confirmação de contaminação, recomenda-se:

- Os resíduos produzidos na Unidade Educacional devem ser acondicionados em sacos de lixo duplos. Quando o saco estiver com no máximo 2/3 (dois terços)



da sua capacidade, deve ser bem fechado e colocado em coletor com abertura por pedal e com tampa e encaminhar normalmente para a coleta de resíduos urbanos;

- A higienização das mãos com água e sabão e uso de álcool gel devem ser regra para os servidores que manipularem os resíduos da coleta regular e coleta seletiva.

2.8 ORIENTAÇÕES PARA O SETOR DE TRANSPORTE

- 1) Evitar aglomeração no momento de entrada no veículo. Caso haja formação de fila, sugere-se o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas;
- 2) Considerar o uso obrigatório de máscaras para todos os usuários do transporte escolar;
- 3) Realizar a aferição da temperatura dos usuários do transporte escolar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico, se necessário;
- 4) Manter a ventilação natural do transporte escolar, abrindo janelas e escotilhas de ventilação;
- 5) Adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando um assento ocupado e um livre;
- 6) Orientar estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes do veículo escolar;
- 7) Realizar limpeza dos veículos entre uma viagem e outra, especialmente, das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;
- 8) Disponibilizar álcool em gel 70% nos transportes para que os estudantes possam higienizar as mãos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as medidas previstas neste protocolo poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e em conformidade com as orientações e resoluções emanadas pelos órgãos de saúde e de educação.



A solução, tanto de dúvidas surgidas na implementação dos dispositivos deste Protocolo quanto de casos omissos, será deliberada pelo Comitê de Acompanhamento da Secretaria de Educação.



REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016].

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/96. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientações para retomada segura das atividades presenciais nas escolas de educação básica no contexto da pandemia da covid-19**. Disponível em: <https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/18/doc-orientador-para-retomada-segura-das-escolas-no-contexto-da-covid-19.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica de emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus**. Brasília, 2020.

BRASIL. Centro de Epidemiologia Ufpel. **Estudo de prevalência da infecção por coronavírus no Brasil (Epicovid19-BR)** – resultados sobre o coronavírus no Brasil. Disponível em: http://epidemioufpel.org.br/site/content/sala_imprensa/noticia_detalhe.php?noticia=3128

UNICEF. **Orientações para a reabertura segura das escolas considerando os dados da pandemia de Covid-19**: guia para gestores de educação e saúde. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/orientacoes-para-reabertura-segura-das-escolas-considerando-os-dados-da-pandemia-de-covid-19>.

BRASIL. Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021**. Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, edição 148, p. 51, 05 de ago. 2021.

